



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

PORTARIA MUNICIPAL 006/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA, EM OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, A IMEDIATA SUSPENSÃO/INTERRUPÇÃO DOS DEFERIMENTOS DOS REQUERIMENTOS POR ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO, DO §6º DO ART. 79 DA LC 8/2006, APÓS A EDIÇÃO DAS LC'S 29 e 30/2014.

O sr. Prefeito de Divino, sr. **Mauri Ventura do Carmo**, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas no art. 70, inciso VI da *Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o disposto nas LCs 29 e 30 de 6/março/2014, que revogaram as LCs 8/2006 e 9/2006, sem incluir em suas redações o disposto no § 6º do art. 79 da LC 8/2006 instituído pela LC 9/2006, que dispunha sobre o adicional de pós-graduação para servidores efetivos antigos optantes pelo regime jurídico anterior, dos benefícios por tempo de serviço;

Considerando ter sido detectado pela Assessoria Jurídica, em revisão das medidas administrativas relacionadas aos servidores, ante à legislação e normatividade em vigência, que o benefício do adicional da pós-graduação vinha sendo inadvertidamente deferido aos requerimentos de servidores, após a edição das LCs 29 e 30, de 6 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Divisão de RH que proceda à imediata suspensão/interrupção dos deferimentos dos requerimentos pelo adicional de pós-graduação, previsto no § 6º do art. 79 da Lei Complementar 8/2006, introduzido pela Lei Complementar 9/2006, após a edição das Leis Complementares 29 e 30 de 6 de março/2014, que extinguiram o instituto.

Art. 2º Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

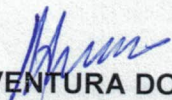
Prefeitura Municipal de Divino (MG), em 20 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por ~~afirmação~~ em 20/05/24

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal